



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011.

Comunicação nº 312/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 417/2011

**Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ**

Requerido: DUQUE CAXIENSE FC

**I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 417/2011, SUSPENDO O
EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA.**

**II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o
caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro
meio eletrônico, do inteiro teor da presente.**

III. Publique-se e Cumpra-se;

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**